



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

LEI Nº 324/2006 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2006

Sancionado

“Altera o Artigo 1º da Lei 263/2005, de 26/09/2005 e dá outras providências”.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, aprovou e **Eu Sanciono a seguinte Lei:**

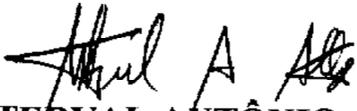
Artigo 1º - O Artigo 1º da Lei nº 263/2005, de 26 de Setembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ao **LAR IRMÃ SCHEILLA**, subvenção no valor de R\$ 800,00 (seiscentos reais) mensal”.

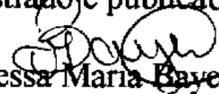
Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo sua vigência a 01 de Março de 2006, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Lindenberg, Estado do Espírito Santo, ao 22º (vigésimo segundo) dia do mês de dezembro do ano de dois mil e seis.


ASTERVAL ANTÔNIO ALTOÉ
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete desta Prefeitura Municipal na data supra.


Andressa Maria Bayer Plotegher
Chefe de Gabinete.

